



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 048/2024

Aprova o Loteamento Alto da Sete e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural nº 76, da Gleba 3-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 29.080,00m² (vinte e nove mil e oitenta metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 51.206, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de L COUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.798.513/0001-67, com sede no Município de Dois Vizinhos, referente à fração ideal correspondente a 17,50%, M. PHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.194.973/0001-93, com sede no Município de Pato Branco referente à fração ideal correspondente a 17,50% e ADMINISTRADORA E INCORPORADORA PINHEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.441/0001-10, com sede no Município de Francisco de Beltrão – PR, referente à fração ideal correspondente a 65% do imóvel, com a denominação de “*Loteamento Alto da Sete*”, localizado na Rua Zeferino Vitto, Bairro Alto da Luz, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 5 (cinco) quadras, 38 (trinta e oito) lotes, 7 (sete) ruas, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	19.574,82 m²	67,31%
Área total do sistema de circulação viária	9.505,18 m²	32,69%
Área total do loteamento	29.080,00 m²	100%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	5.087,86 m ²
02	6.362,62 m ²
03	3.961,49 m ²



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

04	2.818,43 m ²
05	1.344,42 m ²
Área total dos lotes	19.574,82 m²

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua/Avenida	Área
Rua Gilia Vitto	1.000,84 m ²
Avenida das Torres/Servidão de Passagem	3.938,79 m ²
Rua Judite Pompeu Sampaio	1.419,81 m ²
Rua Maria Moravisk	1.007,08 m ²
Rua das Américas	912,10 m ²
Rua Zeferino Vitto	931,97 m ²
Rua João Dalpasquale	294,59 m ²
Área total do sistema de circulação viária	9.505,18 m²

Quadro Resumo IV – Área pública institucional

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público			
Quadra n°	Lote n°	Área m ²	Percentual aproximado em relação à área comercializável
03	08	525,71 m ²	1,8078 %
04	01	554,00 m ²	1,9050 %
04	06	481,34 m ²	1,6552 %
05	01	478,57 m ²	1,6457 %
TOTAL		2.039,62 m²	7,0138 %

Art. 2º Em conformidade ao “Quadro Resumo IV” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote n.º 08 da quadra n.º 03 com área total de 525,71m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), lote n.º 01 da quadra n.º 04 com área total de 554,00m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), lote n.º 06 da quadra n.º 04 com área total de 481,34m² (quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), bem como o lote n.º 01 da quadra n.º 05 com área total de 478,57m² (quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), perfazendo área total de 2.039,62m² (dois mil e trinta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal n.º 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Parágrafo único. O proprietário loteador compromete-se a proceder com todo o trâmite de desmembramento dos terrenos descritos no *caput* do Art. 2º e com a emissão da respectiva Matrícula Imobiliária em nome do Município de Dois Vizinhos, após devidamente aprovado o loteamento tratado na presente Lei.

Art. 3º Em conformidade ao “Quadro Resumo III” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 9.505,18 m² (nove mil quinhentos e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficam caucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 2.309,16m² (dois mil, trezentos e nove metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados) os seguintes lotes:

Lote nº	Quadra nº	Área
01	03	643,59m ²
07	03	440,00m ²
02	04	400,00m ²
05	04	400,00m ²
02	05	425,57m ²
TOTAL		2.309,16m²

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
 aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
 Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 048/2024

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar o parcelamento do lote de terra rural nº 76 da Gleba 3-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 29.080,00m² (Vinte e nove mil e oitenta metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 51.206, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de L COUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.798.513/0001-67, M. PHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.194.973/0001-93 e ADMINISTRADORA E INCORPORADORA PINHEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.441/0001-10, com a denominação de “*Loteamento Alto da Sete*”, localizado na Rua Zeferino Vitto, Bairro Alto da Luz, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 5 (cinco) quadras, 38 (trinta e oito) lotes, 7 (sete) ruas.

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o proprietário loteador possa ordenar a ocupação por meio de urbanização, devendo essa área ser objeto de parcelamento, ocupação e uso do solo, gerando novas moradias, haja vista o notório crescimento do Município de Dois Vizinhos.

Destaca-se que o presente projeto se encontra em atendimento às exigências da Lei Municipal nº 2568/2021, que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Salienta-se que será incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote n.º 08 da quadra n.º 03 com área total de 525,71m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), lote nº 01 da quadra nº 04 com área total de 554,00m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), lote nº 06 da quadra nº 04 com área total de 481,34m² (quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), bem como o lote nº 01 da quadra nº 05 com área total de 478,57m² (quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), perfazendo área total de 2.039,62m² (dois mil e trinta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), a qual será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito